

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CENTRO DE ENGENHARIAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES REPRESENTANTES DE ÁREA DE FORMAÇÃO JUNTO AS CÂMARAS DE PESQUISA E EXTENÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIAS

O Diretor do CEng, Professor Cláudio Manoel da Cunha Duarte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 03 de 26 de outubro de 2012 do CONSUN e o Regimento Interno do Centro de Engenharias no § 3º do Art. 26º,

CONSIDERANDO a necessidade da estruturação das Câmaras de Pesquisa e Extensão no Centro de Engenharias;

CONVOCA:

- Todos os Professores, para eleição de 01 representante titular e 01 representant suplente da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
- Todos os Professores, para eleição de 01 representante titular e 01 representante suplente da Área Profissionalizante, para a Câmara de Pesquisa;
- Todos os Professores, para eleição de 01 representante titular e 01 representante suplente da Àrea Básica, para a Câmara de Extensão;
- Todos os Professores, para eleição de 01 representante titular e 01 representante suplente da Área Profissionalizante, para a Câmara de Extensão;

Regulamentação:

- Art. 1º A inscrição da chapa composta por um candidato a "Titular" e um "Suplente" deverá ser protocolada na Secretaria do Centro de Engenharias no período de 25/11/13 a 27/16/13, em horário de expediente;
- Art. 2º A eleição secreta será realizada no dia 06/12/13, em uma mesa eleitoral no seguinte local: -Sala número 23, situada à Rua Almirante Barroso, nº1734 Prédio do CEng.
- Art. 3º- A mesa eleitoral funcionará, ininterruptamente, das 08h30min às 17h, sendo procedida a apuração dos resultados, a partir das 17h do mesmo dia, no mesmo local da votação.
- Art. 4º- Nas cédulas eleitorais constarão os nomes dos componentes das chapas inscritas (titular e suplente).
- Art. 5° Cada docente votará em:
 - a) Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
 - b) Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Pesquisa;

- c) Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Extensão;
- d) Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Extensão;
- 6° Estarão aptos a se candidatar como representante os docentes lotados no Centro de Engenharias da UFPel.
- Art. 7º Estarão aptos a votar os docentes lotados no Centro de Engenharias da UFPel.
- Art. 8º A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:
 - 1. Publicação do Edital: 22/11/2013
 - 2. Inscrição de candidatos: 25/11 a 27/11/13
 - 3. Homologação das Inscrições: 28/11/13 às 16 horas
 - 4. Período de Recurso: 29/11/13 até as 16 horas
 - 5. Publicação da Homologação Final dos candidatos: 29/11/13 a partir das 17 horas
 - 6. Período de campanha dos candidatos: 30/11 a 05/12/13
 - 7. Eleições: 06/12/13 das 08h30min às 17h00min
 - 8. Apuração e divulgação dos resultados: 06/12/13 a partir das 17h30min
 - 8. Envio dos Resultados da eleição ao CCE: 09/12/13
- Art. 9° Será anulada a cédula que:
 - a) Não contiver a autenticação da mesa receptora de votos;
 - b) Não corresponder ao modelo oficial.
- Art. 10° Será considerada nula a cédula de papel que contiver:
 - a) Mais de um nome assinalado para o cargo disputado;
 - b) Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor;
- Art. 11º Será adotado como critério de desempate o tempo de exercício da carreira na UFPel.
- Art. 12º A Comissão Eleitoral julgará em primeira instância os recursos impetrados até no máximo de 24 horas após a publicação da homologação das candidaturas e dos resultados. Os recursos deverão ser protocolados junto ao presidente ou qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- Art. 13º O resultado final da eleição será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Concelho do Centro, após o período de recursos, que procederá a homologação do referido resultado.
- Art. 14º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente ao completarem os seus serviços com a homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho de Centro.
- Art. 15° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 22 de novembro de 2013

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte Diretor do Centro de Engenharias